

**DECRETO Nº 123** , DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**Ementa: Dispõe sobre o Decreto Municipal nº 95, de 15 de agosto de 1995, que trata do Regulamento do Transporte de Passageiros por Táxi do Município do Jaboatão dos Guararapes, para alterar o artigo 32.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a crise econômica e social pós pandemia (Covid-19) em que se encontra o país, que tem afetado sobremaneira os diversos segmentos da atividade econômica, com destaque para o desabastecimento de componentes do carros novos, elevando consideravelmente o mercado de carros usados e reduzindo drasticamente a oferta de carros populares novos;

CONSIDERANDO as novas modalidades de mobilidade nas grandes cidades, em razão do avanço da tecnologia e dos diversos aplicativos de transporte individual tais como o transporte de passageiros por meio de aplicativos, carona solidária, dentre outros;

CONSIDERANDO a descapitalização dos profissionais de táxi, em função dos aumentos sucessivos dos combustíveis e demais insumos, assim como da retração do mercado em decorrência do isolamento social imposto à população;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de recadastramento anual e a fiscalização permanente, garantindo que apenas os veículos que atendem a todos os dispositivos de segurança e conforto previstos no Regulamento operem no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O **art. 32** do Decreto nº 95, de 15 de agosto de 1995, que trata do Regulamento do Transporte de Passageiros por Táxi do Município do Jaboatão dos Guararapes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 32.** Os veículos do serviço comum, do serviço especial e do serviço acessível deverão ter no máximo 9 (nove) anos quando do seu ingresso no serviço e os do especial deverão ser dotados de 4 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas automáticas.” ( **NR** )

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de outubro de 2022.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE PRAGANA / Procuradora Geral do Município

SÉRGIO FLÁVIO DE AVELLAR / Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente interino

